

ANO DE 20__



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 5103

PROJETO DE LEI Nº 41/2022

Projeto de

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2022 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4.973 de 10/06/2021.

PODER EXECUTIVO

Autor:

HISTÓRICO

DESPACHOS ÀS COMISSÕES	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
A comissão de <u>justiça</u> para emitir até <u>1</u> de <u>1</u> Arapongas, <u>01</u> de <u>08</u> de <u>2022</u> Presidente	Aprovado em <u>1ª</u> discussão e votação por <u>unanimidade</u> Arapongas, <u>08</u> de <u>08</u> de <u>2022</u> Presidente
..... comissão de <u>finanças</u> para emitir até <u>1</u> de <u>1</u> Arapongas, <u>01</u> de <u>08</u> de <u>2022</u> Presidente	Aprovado em <u>2ª</u> discussão e votação por <u>unanimidade</u> Arapongas, <u>15</u> de <u>08</u> de <u>2022</u> Presidente
	COM PEDIDO DE URGÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 041/22, DE 28 DE JULHO DE 2022

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 971/2022
 Data: 29/07/2022 - Horário: 08:18
 Legislativo - PL 41/2022

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2022 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4.973 de 10/06/2021.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº 5.020 de 08 de novembro de 2021 para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

082440011.2.026/3.3.3.50.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica..... R\$ 24.000,00

Fonte de recurso 981

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do excesso de arrecadação do exercício de 2022 da fonte e recurso abaixo especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
417195701	Transferência especial da união – principal / SIGTV - EP 202240890007 - Casa Lar Santo Antônio - Custeio	981

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo V da Lei nº. 5.019, de 08/11/2021 do Plano Plurianual 2022 a 2025, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
0011	PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL					
2.026	Ação: Transferências à Entidades na Área da Assistência					
	Fonte de recurso 981 – Valor Suplem.					
	3.3.3.50.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	24.000	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo junto aos conselhos vinculados a área da assistência social	Atividades Mantidas	-	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4.973 de 10/06/2021, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 101/00, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022
01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
0011	PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

2

	PROMOÇÃO SOCIAL		
2.026	Ação: Transferências à Entidades na Área da Assistência		
	Fonte de recurso 981 – Valor Suplem.		
	3.3.3.50.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	24.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo junto aos conselhos vinculados a área da assistência social	Atividades Mantidas	-
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de julho de 2022.


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 041/2022

Arapongas, 28 de julho de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº **041/22**, que trata de Abertura de Crédito Adicional Especial –Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), afim de adequar as dotações orçamentarias conforme avaliado junto a execução das despesas do corrente ano.

Os valores incluídos no referido projeto serão destinados para:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – valor R\$ 24.000,00 – Fonte 981, Emenda Parlamentar 20224089007, Oriovisto Guimarães, em prol da entidade Comunidade Servos do Imaculado Coração da Virgem Maria (Lar Santo Antônio dos Pobres).

Assim sendo, mediante o exposto, submetemos a essa Colenda Câmara de Leis a apreciação do Projeto de Lei em apreço, **em regime de urgência, com a convocação de sessões extraordinárias**, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Esperando merecer a acolhida de Vossas Excelências para com a o Projeto em questão, subscrevemo-nos com votos de estima e distinta consideração.


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

Exmo. Sr.,
RUBENS FRANZIN MANOEL
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a.

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 970/2022
Data: 29/07/2022 - Horário: 08:17
Legislativo - MSGP 41/2022



Câmara Municipal de Arapongas

— Estado do Paraná —

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº41/2022

SUMULA: DE 28 DE JULHO DE 2022 Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2022 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4.973 de 10/06/2021.

AUTOR: Poder Executivo

DATA DA LEITURA: 01/08/2022

RELATOR: Rodrigo de Deus

02/08/22

Arapongas, 02 de agosto de 2022.

Sebastião Ferreira da Silva – “Cecéu” PSC
Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei Complementar nº 041/2022.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2022 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4.973 de 10/06/2021.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

DATA DA LEITURA: 01/08/2022

RELATOR: Milton Aparecido Xavier

Arapongas (Pr), 02 de agosto de 2022.


VEREADOR ANTONIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS
(TONINHO DA AMBULÂNCIA)

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Arapongas

— Estado do Paraná —

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 1021/2022
Data: 08/08/2022 - Horário: 08:36
Legislativo - PCJR 64/2022

PARECER nº 64 /2022.

2

Assunto: Projeto de Lei n. 41/2022

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2022 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4.973 de 10/06/2021.

O Senhor Presidente desta Casa, Rubens Franzin Manoel, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 01 de agosto de 2022, Projeto de Lei nº. 41/2022, de 28 de julho de 2022.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que pretende autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação para o exercício de 2022, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), afim de adequar as dotações orçamentárias conforme avaliado junto a execução das despesas do corrente ano.

Acompanha a mensagem correspondente, que aponta a destinação do valor redistribuído.

Não foram apresentadas emendas à matéria em análise.

Solicita apreciação em regime de urgência. Jan



Câmara Municipal de Arapongas

— Estado do Paraná —

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

A competência de que trata o objeto do projeto em análise está descrito no art. 8º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Arapongas:

Art. 8º. Compete ao Município:

III - elaborar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, bem como proceder a abertura de crédito;

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no art. 42, inciso III, art. 44, inciso VI, e art. 67, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 44. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre: (...) VI - matéria orçamentária;

Art. 67. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: (...) IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

XIV - realizar as operações de crédito previamente autorizadas pela Câmara Municipal;

Assim, sob o prisma formal, a propositura atende ao requisito subjetivo (iniciativa) para propô-la no tocante à obrigação dirigida ao Poder Executivo. *Sau*



Câmara Municipal de Arapongas

— Estado do Paraná —

Justifica a mensagem:

Os valores incluídos no referido projeto serão destinados para:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – valor R\$ 24.000,00 – Fonte 981, Emenda Parlamentar 20224089007, Oriovisto Guimarães, em prol da entidade Comunidade Servos do Imaculado Coração da Virgem Maria (Lar Santo Antônio dos Pobres).

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.


III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei 41/2022, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 05 de agosto de 2022.


Sebastião Ferreira da Silva
Presidente


Rodrigo C. de Almeida de Deus
Relator


Rosemary Soares G. Farias
Membro



Câmara Municipal de Arapongas

— Estado do Paraná —

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 1022/2022

Data: 08/08/2022 - Horário: 08:40

Legislativo - PCFO 21/2022

PARECER nº 21/2022.

Assunto: Projeto de Lei nº. 41/2022

Autoria: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2022 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4.973 de 10/06/2021.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Rubens Franzin Manoel, despacha para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, em data de 01 de agosto de 2022, Projeto de Lei nº. 41/2022, de 28 de julho de 2022.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que pretende autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação para o exercício de 2022, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), afim de adequar as dotações orçamentarias conforme avaliado junto a execução das despesas do corrente ano.

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

Solicitada inicialmente a juntada da oitiva da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, passamos a análise.



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

A abertura dos créditos suplementares e especiais dependem da existência de recursos disponíveis para a execução da despesa, o que inclui os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, desde que autorizados por lei, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal 4.320/64.

Ainda, em seu artigo 41, inciso II, dispõe que o crédito especial é uma das modalidades de crédito adicional destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.


Assim, verifico que não há qualquer impedimento à tramitação do Projeto de Lei nº. 41/2022 de autoria do Poder Executivo, motivo pelo qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação, acompanhando na íntegra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 41/2022, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 05 de agosto de 2022.


Antonio Aparecido R. dos Santos
Presidente


José Maria da Silva
Membro


Milton Ap. Xavier
Relator



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 5.129/2022

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2022 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4.973 de 10/06/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 5.020 de 08 de novembro de 2021 para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

082440011.2.026/3.3.3.50.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 24.000,00

Fonte de recurso 981

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do excesso de arrecadação do exercício de 2022 da fonte e recurso abaixo especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
417195701	Transferência especial da união – principal / SIGTV - EP 202240890007 - Casa Lar Santo Antônio - Custeio	981

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo V da Lei nº. 5.019, de 08/11/2021 do Plano Plurianual 2022 a 2025, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
0011	PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL					
2.026	Ação: Transferências à Entidades na Área da Assistência					
	Fonte de recurso 981 – Valor Suplem.					
	3.3.3.50.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	24.000	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo junto aos conselhos vinculados a área da assistência social	Atividades Mantidas	-	-	-	-
	Houve aumento da meta física					



Câmara Municipal de Arapongas

— Estado do Paraná —

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4.973 de 10/06/2021, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob o nº 101/00, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022
01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
0011	PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		
2.026	Ação: Transferências à Entidades na Área da Assistência		
	Fonte de recurso 981 – Valor Suplem.		
	3.3.3.50.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	24.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo junto aos conselhos vinculados a área da assistência social	Atividades Mantidas	-
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2022.


Marcio Antonio Nickenig
1º Secretário


Rubens Franzin Manoel
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1

LEI Nº 5.103, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2022 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4.973 de 10/06/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 5.020 de 08 de novembro de 2021 para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

082440011.2.026/3.3.3.50.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 24.000,00
Fonte de recurso 981

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.321, de 17/03/1964, proveniente do excesso de arrecadação do exercício de 2022 da fonte e recurso abaixo especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
417195701	Transferência especial da união – principal / SIGTV - EP 2021/40890007 - Casa Lar Santo Antônio - Custeio	981

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo V da Lei nº. 5.019, de 08/11/2021 do Plano Plurianual 2022 a 2025, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
0011	PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL					
2.026	Ação: Transferências à Entidades na Área da Asslstência					
	Fonte de recurso 981 – Valor Suplem.					
	3.3.3.50.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	24.000	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo junto aos conselhos vinculados a área da assistência social	Atividades Mantidas	-	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4.973 de 10/06/2021, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob o nº 101/00, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

2

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022
01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
0011	PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		
2.026	Ação: Transferências à Entidades na Área da Assistência		
	Fonte de recurso 981 – Valor Suplem.		
	3.3.3.50.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	24.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo junto aos conselhos vinculados a área da assistência social	Atividades Mantidas	-
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de agosto de 2022.



SÉRGIO ONCEIRE DA SILVA
Prefeito

JULIANO RAMPINELLI BERARDI
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Prefeitura Municipal de Arapongas
SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal Folha de Londrina
e no Diário Oficial do Município

Em 19/08/2022

Ariana
Funcionária